



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 005/2023/TJPA - TERMO
DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARÁ E A CASA DE ACOLHIMENTO
EMILY GALDINO.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90 neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado **DOADOR**; e de outro lado a **CASA DE ACOLHIMENTO EMILY GALDINO**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.809.086/0001-08, com sede na Rua Raimundo Maximo dos Santos, S/N – Bairro: Distrito Capim Marinho – Afuá/PA, CEP: 66.890-000, Telefone: (91) 99305-7593, E-mail: casadeacolhimentoemilygaldino@caegafua.org, neste ato representado, por seu Presidente, Sr. PAULO ROQUE POLIDORO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.058.658-89, portador da carteira de identidade nº 34.283.249-9, doravante denominado **DONATÁRIO**, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, referente ao processo SIGA-DOC PA-MEM-2022/51378 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bens móveis inservíveis pelo **DOADOR**, observado o disposto na Lei 8.666/93, artigo 17, inciso II, “a”, em caráter definitivo e sem encargos ao **DONATÁRIO**, dos materiais relacionados abaixo, dos quais o TJ/PA é proprietário e legítimo possuidor, por aquisição desembaraçada de qualquer ônus, conforme descreve o Laudo de Avaliação, constante do processo em epígrafe, que deste torna-se parte integrante.

Quantidade	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Novo em 12/2022 (R\$)	Vida Útil (Anos)	Valor Depreciado (R\$)
16	Estante de aço	350,00	5.600,00	14	556,84
4	Armário alto	639,00	2.556,00	14	254,16
5	Longarina c/ 3 lugares	415,00	2.075,00	14	206,33
1	Cadeira	145,00	145,00	10	14,44
4	Condicionador de ar	1.500,00	6.000,00	14	596,61
1	Forno microondas	265,00	265,00	14	26,35
7	Suporte p/ cpu	40,43	283,01	10	28,18
TOTAL					1.682,91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a doação pelo **DOADOR**, de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**, transferindo-lhe, desde já, a posse e o domínio que sobre eles exercia, para que possa usar, gozar

PRO-2023/00277
SAF



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3508196.22986318-3811 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508196.22986318-3811>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 26/01/2023 10:08



TJPA PRO 2023 00277 V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

e dispor livremente dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Os bens foram reavaliados, seguindo o disposto no art. 106, III, § 3º da Lei 4.320/64, ficando o valor geral das avaliações, apenas a título de informação uma vez que não há repasse de recursos financeiros pelo TJ/PA, na ordem de **R\$ 1.682,91 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**, conforme informações extraídas do laudo de avaliação elaborado pela Comissão Técnica Permanente de Patrimônio do TJ/PA, às fls. 47 à 55 do processo SIGA-DOC PA-MEM-2022/51378.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOCUMENTAL

O presente termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o DOADOR providenciará sua publicação, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer dúvida do presente termo é o da Cidade de Belém, Estado do Pará, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes inteiramente de acordo com o acima estipulado, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelo DOADOR, pelo DONATÁRIO, e pelas testemunhas.

Belém, 19 de janeiro de 2023.

DEBÓRA MORAES GOMES
Secretária de Administração do TJPA

PRO-2023/00277
SAF



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3508196.22986318-3811 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3508196.22986318-3811>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 26/01/2023 10:08



TJPA PRO 2023 00277 V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

[Assinatura]

PAULO ROQUE POLIDORO DOS SANTOS
Presidente da Casa de Acolhimento Emily Galdino

37.809.086/0001-08

CAEG-CASA DE ACOLHIMENTO EMILY GALDINO
RUA RAIMUNDO MÁXIMO DOS SANTOS, S/N

B. CAPIMARINHO
CEP: 68890-000
AFUA-PARÁ

Testemunhas:

[Assinatura] *[Assinatura]*
CPF: 793511322-20 CPF: 343.321.068-88

PRO-2023/00277
SAF



PORTARIA Nº 39/2023/GGP/DPG, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2016/121866; RESOLVE:

CONCEDER Adicional de Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, ao servidor público LEANDRO QUEIROZ ALVES, ID Funcional nº 5895359/1, a contar de 01 de outubro de 2022, nos termos do art. 16, §3º, inciso I, da Lei nº 8.107/2015.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 897654

NORMA**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Regulamenta a participação de membros da Defensoria Pública do Estado do Pará em atividades de qualificação profissional e dá outras providências. O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, IV e VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando os princípios institucionais da Defensoria Pública, previstos no art. 5º da Lei Complementar Estadual 54/2006, considerando os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput da Constituição da República, considerando o que dispõe o art. 33, III e art. 48 da Lei Complementar Estadual 54/2006, que é interesse da instituição estimular a qualificação profissional, com vistas a otimizar a prestação do serviço público, considerando a necessidade de evitar solução de continuidade do serviço público essencial prestado pela instituição e considerando a necessidade de serem estabelecidas regras básicas para parametrização e uniformização dos procedimentos relativos à participação em eventos de capacitação profissional e pagamento de passagens e diárias para tanto; RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar a participação de membros da Defensoria Pública do Estado do Pará em atividades de qualificação profissional.

Art. 2º O membro da Defensoria Pública do Estado do Pará só poderá se afastar de suas atividades para participação em cursos, congressos, seminários e congêneres mediante autorização do Defensor Público-Geral, precedida de oitiva da respectiva Coordenação e Diretoria, atendidos os critérios de oportunidade, conveniência e interesse da instituição.

Art. 3º O afastamento para participar das atividades a que se refere o artigo anterior não poderá exceder o período de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante comprovada e justificada necessidade.

Art. 4º O requerimento para afastamento deverá ser dirigido ao Defensor Público-Geral, por meio de Processo Administrativo Eletrônico, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a data do evento, salvo comprovada impossibilidade, e deverá conter:

I – programação oficial do curso, congresso ou seminário;

II – comprovação da relevância e pertinência temática do evento com as atribuições exercidas no órgão de atuação;

III – pauta de audiências e demais atividades designadas para o período de afastamento.

Art. 5º Deferido o pedido de afastamento, o membro será regularmente cientificado e deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante de inscrição.

Art. 6º Após a realização do evento de qualificação profissional, deverá o Defensor Público, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar à Escola Superior comprovante de participação, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 7º Para a participação no evento de qualificação profissional, o membro interessado poderá requerer o custeio de inscrição e passagens para deslocamento, observando-se o prazo e as exigências a que se referem os artigos 3º, 4º e 5º desta Resolução.

§ 1º O pedido será analisado pelo Defensor Público-Geral, levando em conta a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

§ 2º Na análise dos pedidos, terão prioridade os membros palestrantes e/ou com teses e práticas exitosas de relevância para a instituição a serem apresentadas no evento, devendo o requerimento de custeio ser instruído com a devida comprovação.

§ 3º Havendo grande número de pedidos, a seleção dos membros beneficiários poderá se dar mediante sorteio, a ser realizado pela Escola Superior, conferindo-se ampla publicidade.

§ 4º O pagamento de inscrição e passagens pela Defensoria Pública fica limitado a 01 (um) evento por ano para cada membro, salvo nos casos julgados excepcionais pelo Defensor Público-Geral.

§ 5º Só serão custeadas pela instituição as inscrições cujo valor exceda a quantia de meio salário mínimo.

§ 6º A escolha dos horários dos voos de deslocamento ficará a critério da administração, priorizando-se aqueles de menor custo, em observância aos princípios da economia, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 7º Despesas extraordinárias com bagagem, escolha de assento e/ou remarcação de voos serão custeadas exclusivamente pelo membro beneficiário.

Art. 8º O pagamento eventual de diárias por conta da participação em cursos, congressos, seminários e congêneres será avaliado com base no que prevê a Resolução nº 266, de 02 de março de 2021.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 897653

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2020//Partes: TJPA e HOTEL SAGRES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 26.774.196/0001-62// **Objeto:** prestação de serviços de hospedagem, na Categoria Turística. // **Objeto do Aditivo:** reajuste e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. // **Vigência:** início em 25 de janeiro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2024. // **Valor do aditivo:** considerando o índice INPC apurado no período de 10/2021 a 09/2022 correspondente ao percentual de 7,191210%, o valor global estimado para o período é de R\$ 56.391,70. // **Data da Assinatura:** 10/01/2023. // **Representante do Contratante:** DEBORA MORAES GOMES – Secretária de Administração. // **Ordenador Responsável:** Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 897474

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 005/2023/TJ/PA – Termo de Doação // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E CASA DE ACOHLIMENTO EMILY GALDINO - AFUÁ/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.809.086/0001-08 // **Objeto do Contrato:** Doação de bens móveis inservíveis// **Processo:** PA-MEM-2022/51378// **Fundamentação Legal:** Art. 17, II, "a" da Lei nº 8.666/93// **Foro:** Cidade de Belém// **Valor (depreciado) dos bens** R\$ 1.682,91 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) // **Data da assinatura do Contrato:** 20.01.2023// **Responsável pela assinatura:** Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 897347

AVISO DE LICITAÇÃO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 001/TJPA/2023**

OBJETO: O objeto do presente Leilão é a Alienação de 51 veículos e pneumáticos inservíveis às atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

SESSÃO PÚBLICA: 07/02/2023, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br

Edital disponível em: <http://www.vipleiloes.com.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 20 de janeiro de 2023.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 897481

APOSTILAMENTO**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2023 -**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702 - 87, designada pela PORTARIA nº. 450/2021-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2021, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem alterar o servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato nº 016/2021, conforme expediente TJPA-MEM-2023/02294 e tabela abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TÉCNICO ANTERIOR	FISCAL TÉCNICO ATUAL
016/2021	AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ nº. 04.558.234/0001-00	Brunna Ferreira da Silva, Matrícula: 64971	Márcio Fábio Alencar da Silva, Matrícula: 58157

Belém, 20 de janeiro de 2023. // Responsável pela Assinatura: Débora Moraes Gomes, Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 897611